**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

**O MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, com sede a Av. Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres - SC, inscrito no CNPJ sob n.º 95.782.793/0001-54, torna público, para conhecimento dos interessados, através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 046/2021, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto Municipal nº 117/2017, de 28 de dezembro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**
	1. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS JUNTO A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, SETOR DE TRIBUTOS (RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO).”** conforme anexo,de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do objeto, parte integrante do presente edital.
2. **DO PROTOCOLO E ABERTURA DOS ENVELOPES**
	1. Os envelopes contendo a **Proposta de Preço (Envelope nº 1)** e os **Documentos de Habilitação (Envelope nº 2)** serão recebidos até as **13h:45min** do dia **27/08/2021** no protocolo central da Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC, situada na Avenida Beira Rio nº. 20, centro, Passo de Torres/SC
	2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 27/08/2021.**

**HORA: 14h:00 min.**

#### LOCAL: Na sede do Centro Administrativo, Avenida Beira Rio, nº 20, centro, Passo de Torres/SC

#### A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

* 1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionados, independentemente de nova comunicação.
1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos.
	2. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 2**, ou envelope da **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e o **ENVELOPE Nº 1**, ou envelope da **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, no local, data e horário indicados neste Edital.
	3. No caso de das **microempresas e empresas de pequeno porte** e **sociedades cooperativas**, para fins de obtenção dos benefícios dispensados as mesmas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.666/93, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06 **(Anexo III),** no ato do credenciamento ou juntamente com envelope de nº 01 “**PROPOSTA DE PREÇO**”, caso não se faça representar.
		1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
			1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
			2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
	4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
	5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
		2. Em dissolução ou em liquidação;
		3. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
		4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93;
		5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, e decretos regulamentadores;
		6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
		7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
		8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
	6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
2. **DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**
	1. Na data marcada para a abertura do presente certame e antes do horário estabelecido para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e todos os demais atos relativos ao certame.
	2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
	3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:
		1. Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
			1. **Se procurador:** procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;
			2. **Se dirigente/proprietário:** cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
	4. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente edital;
		1. **Caso** a empresa licitante não enviar representante devidamente credenciado, deverá apresentar a declaração de que trata o item anterior juntamente o envelope nº 1 - proposta de preço.
	5. A não entrega das declarações, a entrega das declarações com conteúdo diverso do apresentado nos formulários anexos ao presente edital ou sem assinatura, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.
	6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
	7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
	8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
	9. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.
3. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**
	1. Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).
	2. Os envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **AO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES****ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**PROCESSO LICITATÓRIO N º97 PREGÃO PRESENCIALRAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:CNPJ:FONE / FAX / E-MAIL: |
|  |
| **AO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES****ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97 PREGÃO PRESENCIALRAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:CNPJ:FONE / FAX / E-MAIL: |

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**
	1. Aberta a sessão, conferidas as declarações de que trata os itens **3.4** (exclusivo micro e pequenas empresas ou equiparadas) e **4.4** (para todos participantes sem exceção)**,** recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, prosseguir-se-á com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise dos requisitos exigidos no presente edital.
	2. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I,** deste edital, **e na forma eletrônica (CD-R, PEN-DRIVE, ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão.COT,** devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, fac-símile (fax) e endereço eletrônico, se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade. Preferencialmente em papel timbrado.
		1. A proposta apresentada deverá obrigatoriamente, conter:
			1. A **especificação** **dos itens,** sempreobservadas às especificações, constantes do **Anexo I** do presente edital, devendo conter ainda o preço unitário, em Real (R$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R$), em algarismos e por extenso;
			2. O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
			3. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
			4. Local e data;
			5. Declaração de prazo de inicio dos serviços, que deverá ser de **NO MÁXIMO 02 (dois) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**, em conformidade com as Especificações Técnicas
			6. Dados bancários, da empresa proponente:
* Nome e número do banco;
* Numero da agência bancária;
* Número da conta corrente.
	+ 1. Especificações do objeto cotado; o valor unitário e total, por item, em reais (R$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto, valor total da proposta em reais (R$) e por extenso, cotado por quilômetro rodado, exceto as despesas com combustíveis e lubrificantes.
	1. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
	2. **O sistema Auto Cotação, versão 2.0.19 ou acima, é necessário para a realização da proposta na forma eletrônica do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço:** [**http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33**](http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33)
	3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.
	4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
	5. Na hipótese prevista no subitem **6.5**, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
	6. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.
	7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
	9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
	10. Apresentar anexo a proposta, descrição detalhada dos itens, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, sob pena de desclassificação.
1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
	1. Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará em sequencia crescente de preços.
		1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas no presente edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
		2. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**menor preço unitário**”.
	2. O pregoeiro fazendo uso do sistema informatizado classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.
		1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
	3. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.
	4. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
		1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
	5. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
	6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
	7. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
	8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
	9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
	10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
	11. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
		1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
		2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
		3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
		4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
		5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
		6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
	12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
		1. Produzidos no País;
		2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
		3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
	13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
	14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
	15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, o pregoeiro examinará:
		1. A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
		2. O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
	16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
	17. **Serão desclassificadas as licitantes em razão de:**
		1. Não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.
		2. Apresentação de Valores maior que o Máximo estipulado pela administração Municipal;
		3. Omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
		4. Oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço que a Administração se propõe a pagar;
		5. Apresentação de duas ou mais opções de preços.
		6. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
	18. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias uteis, apresentarem novas propostas, livres das causas ensejadoras de sua desclassificação.
	19. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada as propostas, imediatamente serão abertos pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação das licitantes classificada com menor preço.
2. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº. 2**
	1. Para efeitos de habilitação no presente certame a(s) licitante(s) deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via:
		1. Declaração **da proponente da inexistência de superveniência de** fato impeditivo de habilitação**,** **nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Passo de Torres/SC, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).**
		2. **Declaração** de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo **(Anexo V).**
		3. Declaração de atendimento ao art. 9º da Lei 8.666/93, conforme modelo **(Anexo VI).**
		4. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.
		5. **Relativos à habilitação jurídica:**
			1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
			2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
			3. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
			4. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
			5. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização.
		6. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
			1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);
			2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS,** **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;
			3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
			4. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Comprovação no Cadastro Municipal: Alvará de Localização e Funcionamento
			5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;
			6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
			7. **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Comprovação através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com efeito de Negativa) podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) .
		7. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
			1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.
		8. **Relativos à Qualificação Técnica:**
			1. Certificado de treinamento no programa Arqjob emitido pela empresa Betha Sistemas;
			2. Certificado de treinamento no programa Betha Tributos emitido pela empresa Betha Sistemas;
	2. Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
	3. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.
	4. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).
	5. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.
	6. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem **8.2** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
		1. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
		2. Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.
	7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
		1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
3. **DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
	1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
	2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
	3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas restante e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada ás penalidades previstas.
	4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
		1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **7.1.1** deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.
4. **DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
	1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
		1. Das licitantes credenciadas;
		2. Das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
		3. Da análise da documentação exigida para a habilitação;
		4. Da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.
	2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).
5. **DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**
	1. O credenciamento dos interessados;
	2. A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;
	3. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
	4. A adjudicação da proposta de menor preço (quando não houver recursos);
	5. A elaboração de ata;
	6. O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e
	7. O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.
6. **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
	1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
	2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.
	3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
7. **DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
	1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.
		1. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.
	2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
	3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
	4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
	5. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Passo de Torres/SC.
8. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
9. **DA CONTRATAÇÃO**
	1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato simplificado, nos termos do **Anexo VI** deste edital, celebrado e representado pelo Município de Passo de Torres– SC, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, que observará os termos, deste Edital e anexos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações e demais normas pertinentes.
	2. **Convocação para assinatura do Contrato**
		1. Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, oórgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **2 (dois**) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.
			1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
			2. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.
		2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
	3. **Do prazo de vigência do contrato**
		1. O prazo de vigência do contrato será de até **30/09/2022**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
	4. **Da rescisão contratual**
		1. A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
			1. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
		2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
	5. **Dos direitos da Administração**
		1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
	6. **Da execução do contrato**
		1. São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
		2. São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.
		3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
		4. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
		5. As alterações para fins de revisão contratual poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos. Também A Prefeitura poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.
	7. **Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização**
		1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:
		2. **Em caráter provisório**, após a entrega do objeto e conferência, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.
		3. **Definitivamente**, ocasião em que será feita a avaliação técnica e a verificação das características do objeto licitado entregue, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, bem como sua condição de funcionamento, por servidor designado para esse fim.
		4. Os serviços serão prestados nos locais definidos no Anexo I, que descreve o objeto desta licitação, de conformidade com o item 1 deste Edital.
		5. O objeto será recebido e conferido por fiscal designado por esta Instituição
		6. O prazo de garantia do objeto passa a correr da data da emissão da nota fiscal;
		7. O Contratado responderá pela troca do objeto, no caso de vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ao uso.
	8. **Da alteração do contrato**
		1. O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
		2. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
10. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:
	2. 04.02.2.021.3.3.90;
11. **DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**
	1. As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
	2. O pagamento será em conformidade da entrega do item licitado, e:
		1. Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC e devidamente atestada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, por meio de Ondem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo contratado em sua proposta de preço.
		2. Liberado mediante:
			1. Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;
			2. Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
		3. Realizado até o 10º dia útil do mês subsequente da entrega e aceite dos serviços.
	3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
	4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao contratado para as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
12. **DAS SANÇÕES**
	1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor),quais sejam:

**I** – **Advertência;**

**II** – **Multa:**

1. 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
2. 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
3. Até20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

1. Nãocelebrar o contrato**;**
2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. Não mantiver a proposta;
5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
7. Cometer fraude fiscal;
8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

* 1. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
	2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
	3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
	4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Passo de Torres – SC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
	2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
		1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
	3. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
	4. O Município de Passo de Torres poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
	5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
	6. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Passo de Torres SC, localizada na Avenida Beira Rio, nº 20– Centro, no município de Passo de Torres/SC, de segunda à sexta-feira, das 13h:00 as 19h:00, em dias úteis, ou através do fone (48) 3548-0035.
	7. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
	8. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
	9. Fica eleito o foro da Comarca de Sombrio – SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.
	10. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

Anexo III – Declaração de que não incide nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º da lei 123/06;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º, CF/88;

Anexo VI – Declaração de atendimento ao art. 9º da Lei 8.666/93;

Anexo VII – Minuta contratual.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

1. **DO OBJETO**
	1. O presente termo tem por objeto selecionar a melhor proposta para a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS JUNTO A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, SETOR DE TRIBUTOS (RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO).”**, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDAD.** | **QNT.** | **VALOR MAXIMO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | P**restação de serviços técnicos para assessoria e manutenção ao sistema de tributos da Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC** | Mês | 12 | R$ 3.500,00 | R$ 42.000,00 |
|  |  |  |  |  |

1. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
	1. Considerando a necessidade de promover a excelência em gestão tributária e atingir níveis elevados de eficiência, eficácia e efetividade no cumprimento de suas missões institucionais, a Secretaria Municipal de Arrecadação deve investir continuamente em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, aprimorando a qualidade de seus serviços e a administração dos tributos arrecadados pela Prefeitura do Município de Passo de Torresa. Desta forma, contratação de empresa para a prestação de serviços e manutenção do sistema tributário municipal justifica-se, ainda, pela necessidade de adequar-se à evolução tecnológica e ao dinamismo da sociedade, sem abrir mão da segurança e transparência.
2. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Os serviços serão prestados mediante visitas periódicas e através de atendimento a consultas encaminhadas pela Contratante - inclusive por telefone, registrando-se as orientações em parecer técnico, quando a complexidade do assunto assim o exigir.
	2. A prestação dos serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessárias, desde que obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93 e conforme determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação, na forma do instrumento contratual e mantidos os preços cotados por quilômetro rodado.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
	1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
	2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamento
	3. Cumprir os prazos estipulados;
	4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
	5. Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
	6. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
	2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pela proponente - Tipo Menor Preço Global, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
	3. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
	4. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;
	5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
	6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;
	7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referencia;
5. **DA VIGÊNCIA**
	1. A Prestação de Serviços deverá ser realizada a partir da assinatura do contrato, por prazo determinado, que se encerrará até dia **30/09/2022**, ressalvado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo o serviço prestado de forma contínua, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.
6. **DAS SANÇÕES**
	1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor),quais sejam:
	2. **I** – **Advertência;**
	3. **II** – **Multa:**

0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

Até20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

* 1. **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

* 1. Nãocelebrar o contrato**;**
	2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
	3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
	4. Não mantiver a proposta;
	5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
	6. Comportar-se de modo inidôneo;
	7. Cometer fraude fiscal;
	8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
	9. **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
	10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
	11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
	12. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
	13. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência., por intermédio da Seção de Segurança e Transporte, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição;
	14. Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;
	15. Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.
1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. O critério de julgamento será o do menor preço unitário;
	2. O proponente deverá apresentar preço de acordo com o item deste Edital;

**ANEXO II**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal:

Sr(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para fins do disposto no **ITEM 4.4** do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2021 – PMBG**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ANEXO III**

##  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCIDE NENHUMA DAS VEDAÇÕES DO ART. 3º, § 4º DA LEI 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, declara que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e alterações posteriores, abaixo transcritas:

Art. 3~~º~~ Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

[...]

§ 4~~º~~ Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

## ANEXO IV

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

##### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal:

Sr(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_,

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2021 – PMBG**.

**DECLARA** para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ANEXO V**

##  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021

**DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal:

Sr(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_;

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2021** , em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**DECLARA**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

## RESSALVA

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da habilitação no Pregão Presencial nº 33/2021, cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no Art. 9 da lei 8666/93 e que também em seu quadro societário não possui servidor publico da ativa, ou qualquer um de seus empregados possui vinculo com empresas publicas sociedades de economia mista ou autarquias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do

representante legal da empresa licitante.

**ANEXO VII**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021

## MINUTA CONTRATUAL

 **CONTRATO Nº XX/20XX.**  TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES** E A EMPRESA **XXXXXXXX,** NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06 93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE MENOR PREÇO.

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, com sede à Av. Beira Rio, nº 20, nesta cidade, inscrito no **CNPJ/M**F sob o nº **95.782.793/0001-54**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valmir Augusto Rodrigues**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXX,** portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Avenida XXXXX, XXXX, XXXXXXX, Município de XXXXXX – XX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa ................................., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ................................................, no município de ...................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............................, neste ato representada por ................, Sr. ....................................., portador do CPF nº .................................., residente e domiciliado ...................................., doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 33/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº XX/2021, homologado em, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **Cláusula Primeira - Do Objeto**
	1. O presente instrumento tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS JUNTO A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, SETOR DE TRIBUTOS (RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO).”** de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações constantes do edital do Processo Licitatório 97/2021.
	2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

1. **Cláusula Segunda – Da Vigência**
	1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de .............................., contados do ........................., na respeitado o prazo estipulado no item **15.3.1** do edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. **Cláusula Terceira – Do Preço**
	1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............(...............).
	2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
	3. O pagamento será realizados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, à vista logo após a entrega e aceitação definitiva, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”.
3. **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:
	2. 03.01.2.007.3.3.90 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4. **Cláusula Quinta – Do Pagamento**
	1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.
5. **Cláusula Sexta – Do Reajuste e Alterações**
	1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
	2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	4. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6. **Cláusula Sétima – Da Execução**
	1. Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. Os serviços serão prestados mediante visitas periódicas e através de atendimento a consultas encaminhadas pela Contratante - inclusive por telefone, registrando-se as orientações em parecer técnico, quando a complexidade do assunto assim o exigir.
7. **Cláusula Oitava – Da Entrega e Fornecimento do Objeto**
	1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
	2. Elaboração dos cálculos tributários e auxílios aos profissionais envolvidos direta ou indiretamente com a atividade tributária governamental, visando maior eficiência nos processos administrativos tanto sob a ótica econômico-financeira, como do ponto de vista técnico e legal.
8. **Clausula Nona – Da Fiscalização**
	1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
9. **Cláusula décima – Das obrigações da contratante e da contratada**
	1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência.
	2. São obrigações da CONTRATADA:
10. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
11. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
13. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Passo de Torres ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
14. Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Oitava;
	1. São obrigações da CONTRATANTE:
15. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
16. Aplicar à CONTRATADAS penalidades, quando for o caso.
17. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
18. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
19. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
20. **Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas**
	1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
21. **Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão**
	1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
	2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
	3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
	4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
	5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.
22. **Cláusula Décima Terceira – Das Vedações**
	1. É vedado à CONTRATADA:
		1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
		2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
23. **Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos.**
	1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.
24. **Cláusula Décima Quinta – Da Publicação**
	1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
25. **Cláusula Décima Sexta – Do Foro**
	1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Rosa do Sul-SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passo de Torres-SC, .......... de.......................................... de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Valmir Agusto Rodrigues****Prefeito Municipal** **CONTRATANTE** |  | **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****CONTRATADA** |
|  |  |  |
| **Testemunhas:** |  |  |
| Nome:RG/CPF: |  | Nome:RG/CPF: |

**ANEXO VIII**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021

## MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

## PREGÃO Nº 33/2021

## Pelo presente a empresa …................................ , CNPJ ....................................,estabelecida na Rua ................................., CEP ..............., em..........................-......,abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Presencial 33/2021, bem como compromete-se fornecer na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a data de entrega estipulada pela administração durante o período de vigência da ata.

## Proposta de Preços

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

## Valor total por extenso: R$........ (...........)

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta

**Local de entrega:**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_C.P.F.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável)

 (Em papel timbrado)